



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI N.º 327/2004 de 05 de novembro de 2004.

“Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona.”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Produtores do Assentamento do Paraterra II de Chapada Gaúcha**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 05 de novembro de 2004.


Narciso Eloé Baron
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL

